	ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/08/2014 ADMINISTRATIVA	Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional
--	--	--

**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO
ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO
EGRÉGIO CONSELHO SECCIONAL DA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –
SEÇÃO DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE
2014, REALIZADA EM 20/08/2014.**


Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (20/08/2014), às dezessete horas (17:00h), foi instalada a **Décima Segunda Sessão Ordinária Administrativa do Egrégio Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás**, no exercício de 2014, sob a Presidência do Advogado Henrique Tibúrcio. A presente sessão foi secretariada pelo Conselheiro Secretário-Geral, Julio Cesar Meirelles. Estiveram presentes também os Diretores Sebastião Macalé Caciano Cassimiro – Vice-Presidente, Márcia Queiroz Nascimento – Secretária-Geral Adjunta e Enil Henrique de Souza Filho – Diretor Tesoureiro. Ainda, registra-se as presenças dos Conselheiros Estaduais: Flávio Buonaduce Borges, José Divino Morais, Carla Sahium Traboulsi, Alexandre Magno de Almeida Guerra Marques, Paulo César Reis Vieira, Márcio Pacheco Magalhães, Cleuber Cardoso, Antônio Carlos Monteiro da Silva, Eurico de Souza, Geraldo Augusto Mateus, Monimar Leão Alves, Alyne Cristine Lopes, Enil Henrique de Souza Neto, Iron Amadeu Camilo de Vasconcelos Naves, Leonardo Bezerra Cunha, Cecília Ferreira Reis Bueno, Jorge Jungmann Neto, Dyogo Crosara, Carla Pinheiro Bessa Von Bentzen Rodrigues, Luis Gustavo Nicoli, Mauracy Andrade de Freitas, Lúcio Bernardes Roquette, Rafael Martins Cortez, Fernando Fernando Rodrigues da Silva Alves Costa, Antônio Pereira de Santana, André Luiz Ignácio de Almeida, João Negrão de Andrade Filho, Jerônimo José Batista, Ivan Sérgio Vaz Porto, Manoel Leonilson Bezerra Rocha, Margareth de Freitas Silva, Valéria Jaime Pelá Peixoto, Murillo Macedo Lôbo, Marizélia Ferreira Xavier Gomes, Mônica Araújo de Moura, Mário Ibrahim do Prado, Haroldo José Rosa Machado Neto, Werley Carlos de Souza, Eliomar Pires Martins, Marcos José de Jesus Porto, Jefferson de Paula Coutinho e Alexandre Ramos Caiado. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente convidou para tomar assento à Mesa Diretiva o Dr. Aguimar Jesuíno, candidato a senador, Ouvidor-Geral da OAB/GO Eduardo Antunes Scartezini, o Conselheiro Federal Pedro Paulo Guerra de Medeiros. À oportunidade, o Sr. Presidente registrou a presença do ex-Conselheiro e ex-Tesoureiro da CASAG, Arsênio Neiva Costa, bem como, agradeceu as presenças dos Advogados e Advogadas presentes neste ato. **1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA** – Verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão plenária, confirmando direito de voz e voto aos Conselheiros Substitutos presentes, em razão da ausência justificada dos respectivos Titulares, tomando como base o quórum máximo do Colegiado. **2. COMUNICAÇÕES DA DIRETORIA.** Iniciando as comunicações, o Sr. Presidente passou a palavra ao Dr. Aguimar Jesuíno, que cumprimentou a todos no nome do Dr. Henrique e, seguidamente, anunciou sua candidatura ao senado, registrando brevemente o motivo que o fez querer entrar na carreira política. Manifestaram-se sobre a candidatura do Dr. Aguimar Jesuíno, os Conselheiros Eliomar Pires Martins, Mauracy Andrade de Freitas e Antônio Carlos Monteiro da Silva. Em seguida, o Sr. Presidente lançou a o Movimento Eleições Limpas, que será coordenado pelo Conselheiro Flávio Buonaduce Borges. O Sr. Presidente registrou que esse movimento tem como objetivo orientar o eleitor sobre seus direitos e registrar denúncias sobre possíveis irregularidades praticadas pelos candidatos. Ato contínuo, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Flávio Buonaduce Borges, que registrou a satisfação de ter sido indicado para coordenar o movimento, que foi sucesso em outras eleições e, ainda, ressaltou da importância de conscientizar a população de seus direitos e esclarecer sobre as condutas consideradas ilícitas. O Conselheiro Flávio Buonaduce Borges também destacou que haverá serviço pelo telefone 0800-642-2210, que o eleitor poderá tirar dúvidas ou denunciar anonimamente atitudes supostamente ilícitas praticadas por candidatos em todo o Estado e que serão encaminhadas às autoridades competentes, tais como Polícia Federal, Tribunal Regional

Eleitoral (TRE) e Ministério Público. Por fim, o coordenador do Movimento Eleições Limpas pediu a colaboração de todos para que ajudem na divulgação desse trabalho. Dando continuidade às comunicações, o Sr. Presidente noticiou o recebimento de expediente, por meio do qual o Presidente do Conselho Administrativo Tributário da Secretária da Fazenda do Estado de Goiás, Domingos Caruso Neto, comunicou o fim do mandato do Conselheiro efetivo Allen Anderson Viana naquele órgão e, à oportunidade, solicitou nova indicação. O Presidente Henrique Tibúrcio destacou que a indicação será feita por meio de processo seletivo e que a Diretoria se reunirá para decidir sobre a regulamentação do referido processo. Ato contínuo, o Sr. Presidente informou que a sessão solene do dia 27/08/2014 foi prorrogada para o dia 02/09/2014. Em seguida, o Presidente divulgou a agenda de eventos: - **21/08/2014 – às 20h** – Confraternização do dia do Advogado em Piracanjuba; - **22/08/2014 – às 20h** – Confraternização do dia do Advogado em Rio Verde; - **23/08/2014 – às 12h** – Confraternização do dia do Advogado em Quirinópolis; - **25/08/2014 – 19h** – Sessão Solene em Anápolis; - **27/08/2014 – às 19h** – Sabatina com os desembargadores pelo quinto constitucional, que terá como tema principal os honorários de sucumbência. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente informou que as inscrições para o processo seletivo para a formação da lista sêxtupla constitucional para o preenchimento da vaga de desembargador federal do TRT 18ª Região se encerrará no dia 27/08/2014, às 18h:00min. Em seguida, o Sr. Presidente comunicou duas decisões de processos que tramitavam contra a OAB/GO: - Nos autos da Ação Civil Pública nº 6602-95.2012.4.01.3500 ajuizada pelo MPF em face da OAB-GO em razão da fraude do Exame de Ordem. O juiz Federal Mark Yshida Brandão julgou improcedente a Ação Civil Pública por entender que a OAB-GO não adotou comportamento omissivo, vez que em nenhum momento permaneceu inerte na sua atividade de fiscalização da profissão advocatícia, pois procedeu à instauração de procedimentos administrativos para apurar os fatos referentes às fraudes na inscrição dos profissionais, inclusive solicitando junto ao próprio MPF e à autoridade policial informações necessárias para averiguar as irregularidades que ensejaram no ajuizamento da demanda. E finalizou fundamentando que a OAB-GO cumpriu com a sua obrigação legal, motivo pelo qual não se pode imputar à entidade qualquer comportamento que possa acarretar o suposto dano moral coletivo alegado pelo Parquet na inicial; - Nos autos da Ação proposta pela Maria das Graças Gonçalves Oliveira em face da OAB-GO objetivando o recebimento de indenização por danos morais em razão da publicação de uma nota de desagravo o juiz federal, Eduardo Pereira da Silva, julgou improcedente a ação por entender que a nota de desagravo se referiu objetivamente aos fatos ocorridos e repudiados pelo conselho de classe, não fazendo atribuição de características e termos pejorativos à pessoa da magistrada. Fundamentou que não pode o Poder Judiciário se imiscuir no juízo de mérito realizado pela OAB em relação ao caso concreto e provas que lhe foram apresentadas. Que a nota trata-se em verdade, apenas de manifestação de pensamento da entidade de classe em relação a determinados fatos apurados e na defesa de seus membros, o que é lícito. E mais, ressaltou inclusive que a AMATRA publicou também nota de desagravo em repúdio a OAB e em defesa da magistrada, apresentando entendimento acerca dos fatos, condenando a Autora no pagamento de custas e honorários. **JUSTIFICARAM SUAS AUSÊNCIAS:** Os Conselheiros Estaduais Enil Henrique de Souza Neto, Carlos André Pereira Nunes, Alan Ribeiro Silva, Alexandre Iunes Machado, Otávio Alves Forte, Samuel Junio Pereira, Flávio Cardoso, José Roberto Ferreira Campos, Antônio Paulo Luzzi, Marcelo Feitosa de Paula Dias, Alexandre Prudente Marques, Chynthia Aquino da Costa Barcellos Milazzo, Ludmila de Castro Torres, Alex Araújo Neder, Renato de Sousa Faria, Arlete Mesquita e Vitor Hugo Albino Pelles. **3. ORDEM DO DIA. 3.1. Leitura de Acórdão: 3.1.1. Processo nº 2012/04547. Requerente:** André Luiz Bueno da Silva. **Assunto:** Solicitação de Providências. **Relator:** Conselheiro Iron Amadeu Camilo de Vasconcelos Nunes. Leitura de acórdão adiada a pedido do Relator. **3.2.2. Processo nº 2007/11289. Requerente:** Antônio Ramos Caiado Neto. **Assunto:** Nota de Desagravo. **Relator:** Conselheiro Haroldo José Rosa Machado Neto. Leitura de acórdão adiada a pedido do Relator. **3.2. Atos e processos para referendo do Conselho: 3.2.1. Processo nº 2014/05888. Requerentes:** Sandro Pissini Espíndola e outras. **Denominação:** Signori, Pissini e Marquesini Sociedade de Advogados. **Assunto:** Registro


de Filial de Sociedade de Advogados. **EXTRAPAUTA: 01. Processo nº2014/06402. Requerentes:** Alexandre Fernandes Limiro, Marlete Saliba Lopes Souza e Aline Guiotti Garcia. **Denominação:** Alexandre Limiro & Saliba Advocacia Tributária. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **02. Processo nº 1992/00095. Requerentes:** Renaldo Limiro da Silva e outras. **Denominação:** Limiro Advogados Associados S/S. **Assunto:** Alteração da Sociedade de Advogados. **03. Processo nº 2010/00228. Requerente:** Lourenço, Advocacia S/S e Advogados Associados. **Assunto:** Averbação à Margem da Sociedade. **04. Processo nº 1999/04699. Requerentes:** Elias Lourenço Gomes, Enil Henrique de Souza Filho e José Antônio de Paula Itacaramby. **Denominação:** Lourenço Advocacia S/S e Advogados Associados. **Assunto:** Alteração de Sociedade de Advogados. **05. Processo nº 2005/5177. Requerentes:** Eduardo Teixeira Nasser, Ricardo Oliveira de Sousa, Álvaro Augusto Camilo Mariano. **Denominação:** Oliveira, Nasser e Mariano Sociedade de Advogados. **Assunto:** Alteração do Registro de Sociedade de Advogados. **06. Processo nº 2014/6803. Requerentes:** Delza Rodrigues da Cunha Ramos e Marcelo Rodrigues da Cunha Ramos. **Denominação:** Rodrigues e Cunha Assessoria Jurídica. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **07. Processo nº 2014/6307. Requerentes:** Guilherme Vilela Pato Rezende e Mário Henrique da Silva Flabes. **Denominação:** Flabes e Pato Advogados Associados. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **08. Processo nº 1998/868. Requerentes:** Carmem Lúcia Dourado e Tiessa Rocha Ribeiro Guimarães. **Denominação:** Dourado Advogados Associados S/S. **Assunto:** Alteração do Registro de Sociedade de Advogados. **Todos os atos da Presidência e da Vice-Presidência relativos às sociedades de advogados foram referendados. 3.3. Processos com julgamento iniciado:** Nenhum. **3.4. Processos com julgamento adiado: 3.4.1. Processo nº 2013/00796. Requerentes:** Alexandre Gonçalves Parreira e Marcos Benatti da Silva. **Requerido:** Carlos Roberto Alves dos Santos – Juiz Federal da Comarca de Aparecida de Goiânia. **Assunto:** Nota de Desagravo. **Relator:** Conselheiro Adriano Gustavo de Oliveira e Silva. Julgamento adiado em virtude da ausência do Relator. **3.4.2. Processo nº 2010/04892. Recorrente:** Witer Elias de Siqueira. **Recorrido:** OAB/GO. **Assunto:** Solicitação de providências. **Relator:** Conselheiro Enil Henrique de Souza Neto. Julgamento adiado a pedido do Relator. **3.5. Julgamento de Processos / Pauta do dia: 3.5.1. Processo nº 2014/00216. Requerente:** Manoel Leonilson Bezerra Rocha. **Assunto:** Pedido de criação da Comissão de Direito Criminal. **Relator:** Conselheiro André Luiz Ignácio de Almeida. Dando início ao julgamento do processo em referência, o Conselheiro Relator procedeu à leitura do relatório e voto, que manifestou-se favoravelmente pela criação da Comissão de Direito Criminal. Colocada a matéria em discussão e votação, à unanimidade, aprovar o voto do Relator. À oportunidade, o Sr. Presidente nomeou o Conselheiro Manoel Leonilson Bezerra Rocha para presidir referida comissão e solicitou ao mesmo o encaminhamento de sugestão de nomes para a Vice-Presidência e Secretaria. **3.5.2. Processo nº 2012/03888. Requerente:** Domingos Aragão Lira. **Requerido:** Caius Mendonça da Cruz – 3º Sargento. **Assunto:** Nota de Desagravo. **Relator:** Conselheiro Douglas Dalto Messora. Julgamento adiado em virtude do Relator ter deferido pedido de adiamento formulado pelo Requerente. **3.5.3. Processo nº 2010/04004. Requerente:** Roberto Vagner Alves Ferreira. **Requerido:** Sabrina Leles de Lima Miranda Braga - Delegada de Polícia de Corumbáiba. **Assunto:** Nota de Desagravo. **Relatora:** Conselheira Carla Sahium Troubousi. Iniciando o julgamento dos autos em referência, a Conselheira Relatora procedeu à leitura do relatório e voto, manifestando-se pela publicação de nota de desagravo. Colocada a matéria em discussão e votação, à unanimidade, foi acolhido o voto do Relator. A leitura do acórdão foi adiada para a próxima sessão. **4. EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DOS PRESENTES.** O Conselheiro Alexandre Ramos Caiado informou que, após pedido da OAB-GO, por meio da Comissão de Direitos e Prerrogativas, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás concedeu habeas corpus ao Advogado Enes Borges de Mendonça, detido em flagrante por suposta coação no curso do processo a juiz e serventuários de Itapaci. O Sr. Presidente registrou que referida notícia foi divulgada no site da instituição. O Conselheiro Jefferson de Paula Coutinho agradeceu a presença da Diretoria e dos Conselheiros que estiveram na festa realizada em Inhumas. O Conselheiro Mauracy Andrade de Freitas comunicou que último dia 18, a Comissão de Acompanhamento Forense fez

uma visita ao Judiciário, realizando uma pesquisa, na qual foram ouvidos noventa e quatro (94) advogados, resultando num melhor atendimento nas varas. Registrou ainda que dos noventa e quatro (94) advogados, nenhum apresentou pontos positivos nos serviços prestados pelo TJ/GO. O Sr. Presidente ressaltou que deverá ser compilado o resultado da pesquisa e dada a devida divulgação, com o registro de que referida pesquisa será feita periodicamente, com um monitoramento permanente da situação, do atendimento ao jurisdicionado e ao advogado no ambiente forense. À oportunidade, o Sr. Presidente marcou para o dia 10/09/2014 uma sessão institucional para tratar exclusivamente dos problemas enfrentados pela advocacia junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Também manifestaram-se sobre o assunto os Conselheiros Paulo César Vieira dos Reis, Manoel Leonilson Bezerra Rocha, Marcos José de Jesus Porto e Carla Sahium Traboulsi. O Sr. Presidente atendendo as solicitações dos Conselheiros Marcos José de Jesus Porto e Carla Sahium Traboulsi, informou que os Presidentes de Subseções também serão convidados e que o formulário será disponibilizado aos Conselheiros. O Conselheiro Murillo Macedo Lôbo, com base no artigo 25, do Regimento Interno, apresentou o seguinte requerimento: “Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás. MURILLO MACEDO LOBO, brasileiro, casado, advogado portador da carteira nº 14.615 OAB/GO, com escritório profissional na Rua 1.132, nº 104, Setor Marista, Goiânia, Goiás, na condição de Conselheiro Seccional, vem à ilustre presença de Vossa Excelência, com fulcro no que autoriza o artigo 25 do Regimento Interno da OAB/GO, expor e requerer o seguinte: 1. Em 8 de junho de 2006, decidiu a Suprema Corte, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 3026-4-DF, que: a) a OAB não se sujeita aos ditames impostos pela Administração Pública Direta e Indireta; b) a OAB não é uma entidade de Administração Indireta da União; c) a Ordem é um serviço público independente; d) a Ordem não está inserida na categoria das autarquias especiais; e) a Ordem não está sujeita ao controle da Administração; f) a Ordem não está vinculada à qualquer parte da Administração Pública; g) não há relação de dependência entre qualquer órgão público e a Ordem; h) a Ordem ocupa-se das atividades atinentes aos advogados, que exercem função institucionalmente privilegiada; i) a Ordem possui finalidade institucional; j) Não há necessidade de concurso público para admissão de contratados sob o regime trabalhista para atender seus serviços; k) a Ordem é uma categoria impar no elenco das personalidades jurídicas do direito brasileiro. 2. A referida decisão está na mesma linha já seguida pelo Tribunal de Contas da União (AC 1765/2003), que desobrigou o Conselho Federal e os Conselhos Seccionais da OAB da prestação de contas ao TCU. 3. No mesmo sentido e à luz da Constituição de 1946, o então Tribunal Federal de Recursos, em acórdão prolatado em 25/05/51, em recurso de Mandado de Segurança n. 797 (RDA 29/124-147), entendeu que não haveria necessidade de os Conselhos da OAB prestarem contas aos Tribunais de Contas. 4. Tal decisão definiu que a OAB não arrecada valores públicos, que possui atribuições diversas aos demais entes fiscalizadores de profissões (tais como a relevante função de defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado Democrático de Direito, os direitos humanos, justiça social e pugnar pela boa aplicação das leis) e que as contribuições à OAB não podem ser consideradas como de interesse da categoria profissional de que trata o art. 149 da Constituição Federal, por não haver similaridade com aquelas. 5. A própria OAB, em teses de defesas apresentadas em Juízo, defende que sua natureza é "sui generis", ou seja, não se sujeita aos controles das autarquias propriamente ditas. 6. Por esse raciocínio, que também compartilho, a OAB de fato não tem a obrigação de prestar contas ao Tribunal de Contas da União (TCU) dos recursos arrecadados de seus inscritos. 7. Todavia, dado o inegável interesse público que envolve a entidade, que abrange a única profissão citada pela Carta da República - que em seu artigo 133 estabelece ser o advogado "indispensável à administração da justiça" - é que se faz recomendável que a OAB adote os mesmos princípios que regem a Administração Pública, notadamente aqueles elencados no caput do Art. 37 da Constituição: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)"(g.n.). 8. Sob esse prisma, cuja relevância é inequívoca, entendo que as contas (receitas e despesas) dessa entidade devem ser públicas, divulgadas mensalmente no seu sítio eletrônico na

rede mundial de computadores. Não se concebe que a OAB, que por força mesmo de sua vocação institucional atue como defensora da Carta Constitucional (cf. art. 44 da Lei 8.906/94), não adote a transparência e a publicidade como regra *interna corporis*. Nada justifica essa postura. 9. O modelo atual de Prestação de Contas da OAB, disciplinado no Provimento nº 101/2003 do Conselho Federal é inegavelmente insuficiente a assegurar a publicidade e a transparência que devem envolver a gestão de recursos de seus inscritos. Ao contrário, via de regra os Conselhos Seccionais aprovam as contas sem maiores discussões, face ao modelo de "chapa batida" adotado em seu processo eleitoral, com raras e honrosas exceções. 10. O modelo fiscalizatório adotado não permite que os advogados e advogadas que compõe esta prestigiosa categoria profissional saibam onde e como são gastos os recursos originários das contribuições compulsórias arrecadadas de seus inscritos, visto que, pela nossa experiência neste Conselho -e por mais absurdo que isso possa parecer -, os processos de prestação de contas tem sido julgados até mesmo "extra-pauta", o que afasta qualquer participação dos interessados e eventualmente dos próprios Conselheiros que por não tomarem conhecimento do julgamento, por uma ou outra razão deixem de comparecer à Sessão Administrativa onde a relevante matéria será posta em deliberação. 11. A ampla discussão e divulgação da prestação de contas da Seccional, com prévia e necessária antecedência, divulgando mensalmente de forma detalhada e minuciosa os gastos da entidade, asseguraria maior transparência à gestão dos recursos da OAB, o que interessa a toda a classe dos advogados e a própria sociedade, dado o papel de relevo e destaque que a entidade, ao lado da imprensa livre, assume no contexto político institucional do País. REQUERIMENTO. Etribado nestes princípios avalores é que se REQUER, com fulcro no artigo 25 do Regimento Interno da OAB/GO c/c art. 37 da CF/88: (i) A criação de um "PORTAL DA TRANSPARENCIA" no âmbito desta seccional, onde deverá ser disponibilizado mensalmente, demonstrativo analítico de receitas e despesas da Seccional e da CASAG, com a digitalização e divulgação de todos os recibos, notas fiscais, contratos e demais comprovantes de despesas, sem exceção, abrangendo tanto a gestão anterior (2010/2012) quanto a atual (2013/2015), ambas sob a vossa Presidência, baixando Resolução ou Provimento disciplinando o procedimento no âmbito da Seccional, de forma a vincular também as futuras gestões. (ii) A disponibilização dos processos de prestação de contas da Seccional e da CASAG que serão julgados pela Seccional no sítio eletrônico da OAB/GO na rede mundial de computadores, com no mínimo noventa (90) dias de antecedência de sua apreciação e votação pelo Conselho Seccional, com ampla divulgação e campanha para incentivar os inscritos a apresentarem sugestões e críticas, ampliando a fiscalização e controle dos interessados. (iii) A disponibilização dos processos de prestação de contas da Seccional e da CASAG referentes a gestão anterior (2010/2012) no sítio eletrônico da OAB/GO na rede mundial de computadores, demonstrando a lisura e a regularidade da movimentação financeira do período. (iv) A adoção do rito de URGENCIA na tramitação do presente Requerimento, dado o inegável espírito republicano e democrático que o inspira, fazendo desta Seccional um exemplo para as demais congêneres no âmbito nacional. (v) Que aprovado pelo Conselho Seccional o presente requerimento, seja encaminhada proposta ao Conselho Federal da OAB de modificação do Provimento nº 101/2003, de forma a incorporar ao rito da Prestação de Contas da entidade os princípios da publicidade e da transparência, na forma sugerida no presente requerimento. Nestes termos, Pede Deferimento. Goiânia, 20 de agosto de 2014. Murillo M. Lôbo – Conselheiro Estadual da OAB/GO.” Finalizado o requerimento, o Conselheiro Murillo Macedo Lôbo ressaltou que além do que já foi colocado, entende que a forma de como é feito o processo de prestação de contas é efetivamente insuficiente, parecendo-lhe que a ORDEM se fortaleceria bastante ao adotar a transparência como princípio e estaria muito mais legitimada a cobrar de qualquer ente público, qualquer entidade, seja do judiciário, executivo ou legislativo, posturas republicanas, vez esta entidade não pode ter o que temer, nada a esconder, sabendo que isso é parte dos princípios da Presidência e da Diretoria desta Casa. Registrou, ainda, que a ORDEM de Goiás pode ser a força motriz de mudança nesse aspecto, vez que é necessário que o CFOAB adote isso como regra e que a OAB/GO seja aberta, transparente, completamente democrática em todos os aspectos. Ressaltou também, que embora pense que a OAB-GO seja desobrigada, a participação, a

 <p>GOIÁS SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/08/2014 ADMINISTRATIVA</p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	---	---

divulgação, a informação e envolvimento dos advogados, bem como o efetivo conhecimento da forma como os recursos estão sendo geridos pelo Conselho, vez que é ele que aprova as contas, ou seja, a responsabilidade é de todos os membros do Conselho. Destacou ainda que, no seu entendimento, ser esse o caminho que daria legitimidade a OAB, sendo uma ótima oportunidade para que a Seccional puxasse essa mudança, saindo na frente. Por fim, o Conselheiro Murillo Macedo Lôbo solicitou que o requerimento seja transcrito na íntegra na ata. Em resposta, o Sr. Presidente manifestou-se da seguinte forma: “Perfeitamente, fica deferida a transcrição e ele vai, evidentemente, ser autuado e nomeado um relator para que faça a tramitação desse processo. Da parte da Diretoria com certeza não há uma oposição a ser feita quanto à transparência. Evidentemente, a OAB é um sistema, então nós vamos ter, de alguma forma, não sei, até porque a matéria demanda um estudo e estou falando aqui a prima face. Nós temos um provimento a ser seguido e que eu, particularmente, devo dizer que fica afeto ao Diretor Tesoureiro e à Comissão de Orçamento e Constas que faz essa análise, mas, me parece prima face que isso de alguma forma vai ter que envolver o Conselho Federal também. Pois é, de alguma forma nós vamos ter que, não sei, aí quem vai relatar a matéria vai poder esmiuçar melhor, mas de alguma forma envolver o Conselho Federal nisso. Seja disciplinando de outra forma essa matéria, seja nos dando, ou a gente vendo qual é a autonomia que nós temos para fazer a coisa dessa forma. Mas não vejo qualquer, da minha parte, nenhum impedimento para que isso ocorra com a máxima transparência, inclusive, a Seccional de Goiás foi pioneira na implantação da Lei de acesso a informação naquilo que se aplica a OAB, porque como não somos entes públicos, muita coisa não se aplica à própria OAB no que existia na Lei de acesso à informação, mas no que foi aplicado, não temos nenhuma dificuldade em colocar. Vossa Excelência foi até o relator da matéria. Devo dizer às pessoas que estão nos acompanhando que tanto o processo de orçamento, como o processo de prestação de contas, eles são públicos, eles ficam à disposição, as pessoas podem vir aqui, fazer cópias, enfim, como de fato vem e são enviadas ao Conselho Federal para que sejam aprovadas lá. As contas da Seccional são aprovadas pelo Conselho Federal, as contas da CASAG são aprovadas pelo Conselho Seccional, depois elas passam a integrar as contas do Conselho e aí sim enviadas ao Conselho Federal. Por isso é que eu digo, nós temos que de alguma forma envolvermos o Conselho Federal nisso, porque não somos nós que aprovamos nossas próprias contas, ou seja, nós evidentemente e não vejo óbice nisso, podemos divulgar elas, mas, aí é onde entra a questão da consulta ao Conselho Federal. Por exemplo, nós vamos fazer essa divulgação das contas e, evidentemente, acredito que das contas aprovadas, uma vez que passadas pelo crivo do Conselho Federal e, eventualmente, se pedirem uma diligência, uma questão assim, essas questões tem que ser sanadas antes de receberem a devida aprovação como já que não temos nenhuma conta da OAB/GO que tenha sido rejeitada. Fica deferido o pedido da transcrição e o requerimento será devidamente processado.” Dando continuidade às comunicações dos presentes, o Conselheiro Antônio Carlos Monteiro da Silva informou que no dia 22/08/2014 será o baile do Rubi em Rio Verde e, oportunamente, convidou a todos para participarem do referido evento. Ato contínuo, o Conselheiro Antônio Carlos Monteiro da Silva solicitou sua designação e a do Advogado Ney Moura Teles, por meio de Portaria, para, na condição de representante da OAB/GO, assistirem no processo nº 5443096.2014, em tramite no 2º Juizado Especial Cível e Criminal, vez que houve a condenação da Advogada Abadia Ataídes da Costa, por ter se manifestado numa escrivania por um ato baixado por magistrado. Ressaltou que o que está ocorrendo é uma violação das prerrogativas profissionais e que não pode ficar impune. O Presidente em exercício, Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro deferiu a solicitação do Conselheiro Antônio Carlos Monteiro da Silva. A Conselheira Marizélia Ferreira Xavier Gomes informou que o Presidente da Subseção da OAB/GO de Uruaçu, Dr. Rodrigo Rodolfo Fernandes fez a doação de lote, o qual será rifado, com o intuito de arrecadar fundo para iniciar as obras no CEL da OAB/GO do Norte. O Conselheiro Leonardo Bezerra Cunha parabenizou o trabalho realizado pelos colaboradores Leandro Courinho e Thaís, parabenizou o Conselheiro Manoel Leonilson Bezerra Rocha pela Presidência na nova Comissão de Direito Criminal, parabenizou também no nome do Conselheiro Alexandre Ramos Caiado a Comissão de Direitos e Prerrogativas, bem como o trabalho

 <p>GOIÁS SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/08/2014 ADMINISTRATIVA</p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	---	---

desenvolvido pela Comissão de Sociedade de Advogados, sob a Presidência do Conselheiro Rafael Lara Martins. Ainda, o Conselheiro Leonardo Bezerra Cunha noticiou sua saída da Comissão de Sociedade de Advogados e solicitou o empenho dos Conselheiros Iron Amadeu Camilo de Vasconcelos Naves, que foram designados para comporem referida comissão. Por fim, parabenizou a Comissão de Acompanhamento Forense pelos trabalhos desenvolvidos, em especial ao último, que foi a pesquisa realizada junto aos advogados no ambiente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. O Conselheiro Eliomar Pires Martins informou que no dia 27/08/2014 terá a vinda do Marlon Reis, que apresentará a proposta da Reforma Política da OAB. **6. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo para ser relatado, eu, Márcia Queiroz Nascimento, Secretária-Geral Adjunta, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, será assinada por mim e pelo Presidente, depois de aprovada pelo e. Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.

Márcia Queiroz Nascimento
Secretária-Geral Adjunta

Henrique Tibúrcio
Presidente